





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

*Em relação aos pequenos trechos especificados no ofício supra, encaminharemos os projetos executivos e demais documentos pertinentes tão logo estiverem concluídos pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

*Quanto ao Projeto de Lei nº. 049/2019 trata exclusivamente da inclusão de dotações necessárias à realização do objeto do Projeto de Lei nº. 048/2019, nas leis orçamentárias em vigor.*

*Contamos, pois, com o necessário apoio dos Nobres Vereadores através da aprovação dos Projetos de Leis ora apresentados.”*

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos: I- Parecer Jurídico nº. 1182/2019; II- Parecer Contábil nº. 023/2019; III- Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro; IV- Declaração do Ordenador de Despesa; V- Ofício Interno nº. 154/2019 da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos encaminhado ao Departamento Municipal de Orçamento e Programação, com a indicação dos bairros e trechos a serem asfaltados; VI- Comunicado Interno do Governo do Paraná indicando a capacidade de endividamento do Município de Santo Antônio da Platina e; VII Projetos de Drenagem e Pavimentação, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária dos bairros contemplados no projeto (Jardim Altvater, Jardim Eldorado, Parque do Pavão e Vila Galvão), VIII- Ofício nº. 244/2019, recebido nesta Casa em data de 21/11/2019, o Exmo. Prefeito Municipal solicitou a juntada de documentação complementar, qual seja: a) Ofício nº. 167/2019 da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos informando que a pavimentação em pequenos trechos das ruas indicadas no Ofício nº. 154/2019 serão executadas com recursos próprios, bem como que em substituição aos pequenos trechos será realizado Recapeamento Asfáltico de ruas centrais da cidade (Marechal Deodoro da Fonseca, Ruy Barbosa e Benedito Lúcio machado), no valor de R\$ 1.966.088,58 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); b) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas para Recapeamento Asfáltico nas ruas Marechal Deodoro da Fonseca, Ruy Barbosa e Benedito Lúcio Machado, elaborado pela Arquiteta e Urbanista Mayara Garcia Martins – CAU/PR A133786-6 e; c) Ofício nº. 1299/2019 encaminhado pelo Executivo ao Legislativo, solicitando a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação dos PLs. 048 e 049/2019, em janeiro de 2020.

O Contador desta Casa de Leis, Marco Antônio Martins (CRC/PR nº. 051.957/O), emitiu parecer concluindo que o presente projeto de lei encontra-se amparado pela legislação vigente e em condições de ser apreciado pelas Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Na seqüência, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por meio de análise prévia, recomendou a expedição de ofício ao Poder Executivo, solicitando a juntada de documentação complementar e justificativa para o pedido de urgência na



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

deliberação da presente propositura – o que foi prontamente atendido pelo Presidente da Casa em data de 20/12/2019, por meio do Ofício nº. 495/19.

Em resposta protocolada nesta Casa em 17/01/2020, por meio do Ofício nº. 008/20, o Poder Executivo esclareceu alguns pontos e justificou a urgência na deliberação da matéria, bem como anexou ao processado: a) Despacho do Diretor de Departamento Municipal de Contabilidade e Informações Municipais destacando que as dívidas municipais se encontram basicamente cobertas pelo saldo de caixa e o índice de endividamento praticamente zero, muito distante do limite de alerta, bem como que o Município, segundo dados do TCE/PR, está apto a realizar a operação de crédito pretendida; b) Relatório de Gestão Fiscal com o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida; c) Certidão nº. 579/2019 do Tribunal de Contas do Paraná; d) Documentos relacionados à Agência de Fomento do Paraná/SEDU/PARANACIDADE acerca do Regulamento Operacional Geral do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM acompanhado, inclusive, da cópia da Minuta de Contrato de Empréstimo e; e) Correspondência eletrônica encaminhada pelo Analista de Desenvolvimento Municipal do PARANACIDADE, Sr. Rodolfo Purpur Junior, com as informações e esclarecimentos acerca da operação de crédito pretendida.

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor Jurídico (Parecer Jurídico), o qual, não vislumbra qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiu parecer favorável à tramitação do projeto de Lei em tela.

Eis a síntese necessária.

## II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 95), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois o vício de origem.

Preliminarmente verifica-se que o projeto de lei em tela, já obteve parecer favorável tanto no Setor de Contabilidade, quanto no Setor Jurídico, bem como da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização - todos deste Parlamento Municipal.

Em análise ao presente Projeto de Lei, verifica-se que a presente propositura visa obter autorização legislativa para contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., até o limite de R\$7.500.000,00 (sete milhões e



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) – site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

quinhentos mil reais), para pavimentação de vias urbanas em bairros e trechos centrais do município.

Destaca-se que seu objetivo consiste em Drenagem e Pavimentação, dos bairros contemplados no projeto Jardim Altvater, Jardim Eldorado, Parque do Pavão e Vila Galvão, bem como Recapeamento Asfáltico de ruas centrais da cidade Marechal Deodoro da Fonseca, Ruy Barbosa e Benedito Lúcio Machado, no valor de R\$ 1.966.088,58 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil oitenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos), conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Por fim, importante ainda ressaltar que, assim como posicionamento da Procuradoria Jurídica do Município, o Parecer Jurídico deste Parlamento Municipal foi favorável ao encaminhamento do assunto ao Plenário: “...Feitas as considerações supra, as quais, inclusive, devem ser observadas pelo Poder Executivo quando da efetiva contratação, opina esta Procuradoria Jurídica Legislativa pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº. 048/2019. Recomenda-se, assim, o seu encaminhamento às Comissões permanentes e competentes e, se for o caso, o seu posterior envio ao Plenário para discussão e votação, que é o órgão soberano dessa E. Casa de Leis...”

De tal feita, ante o exposto, verifica-se a pertinência do Projeto de Lei em comento, bem como a inexistência de quaisquer óbices à regular tramitação da presente proposição.

### III – Conclusão

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, os demais documentos apresentados, esta **Comissão de Obras, Administração, Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 48/2019, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 23 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**RUDINEI BENEDITO ESTEVES**

Presidente

  
\_\_\_\_\_

**Edson Muniz Gonçalves**  
Vice Presidente

  
\_\_\_\_\_

**Luiz Flávio Reinutti Maiorky**  
Membro